

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SOB A FORMA DE CONVÊNIO** que entre, si celebram o **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, e a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**.

O **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, tendo como entidades fundadoras a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar/AR-GO e a Associação dos Produtores de Soja, Milho e outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás - APROSOJA - GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o n 24.081.308/0001-77, sediado em Goiânia/GO, na Rua 87, n. 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300, doravante designado simplesmente IFAG, neste ato representada por seu Presidente, CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e agropecuarista, portador da CI/RG n° 13.370.257 SSP/SP e do CPF/MF n° 505.533.056-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e por seu Diretor Executivo, EDSON ALVES NOVAES, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG n 1978886 SSP/GO e do CPF/MF n. 530.536.641-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada IFAG; de outro lado, e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.520.933/0001-06, entidade autárquica criada pelo Artigo n° 55 da Lei Estadual N° 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no DOE de 26.06.2019, alterada pela Lei N° 20.820, de 04 de agosto de 2020, com diversas competências na área de infraestrutura e transportes no âmbito do Estado de Goiás, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n° 20 (BR-153, KM 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.775-013, doravante denominada simplesmente **GOINFRA**, neste ato, representada pelo seu presidente **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG N° 2.166.607-SSP/DF, CPF: 002.080.231-51, residente e domiciliado à Rua 15, n° 1763, apto. 203, Residencial Point Convenience, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.150-020, nomeado pelo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no DOE/GO n° 23151 (Suplemento) do dia 04.10.2019, têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a forma de CONVÊNIO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na legislação brasileira vigente, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes, reconhecendo as vantagens recíprocas, desejos de desenvolver a referida cooperação:

**Cláusula Primeira: Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica e financeira entre os partícipes, onde o IFAG assume a contratação de empresa para o desenvolvimento de projetos de engenharia referentes à implantação/pavimentação, duplicação de rodovias, distribuídos em vários trechos; e para a construção de obras de arte especiais.

  
César de Andrade





**Parágrafo Primeiro:** Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do IFAG, conforme necessidades do setor agropecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional, e serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo.

**Parágrafo Segundo:** O presente Termo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Projetos e Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações que a referida lei venha sofrer.

### **Cláusula Segunda: Das obrigações dos Partícipes**

#### **I - Compete ao IFAG**

a) Contratar, às suas expensas, e conforme os limites orçamentários estabelecidos por seu Conselho de Administração; a elaboração dos projetos executivos de engenharia para os itens apresentados no Termo de Cooperação ANEXO II, aprovados pela GOINFRA. Os referidos projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes na GOINFRA, DNIT e ABNT.

a.1) As seguintes Instruções de Projetos Rodoviários podem ser consultadas no sítio da GOINFRA ([www.goinfra.go.gov.br/Projetos/178](http://www.goinfra.go.gov.br/Projetos/178)):

- IP-02 – Estudos Topográficos
- IP-03 – Estudos Hidrológicos
- IP-04 – Estudos Geológicos
- IP-05 – Estudos de Tráfego
- IP-07 – Estudos Geotécnicos
- IP-08 – Projeto Geométrico
- IP-09 – Projeto de Terraplenagem
- IP-10 – Projeto de Pavimentação
- IP-13 – Projeto de Drenagem
- IP-14 – Projeto de Obras de Arte Especiais
- IP-15 – Projeto de Sinalização

a.2) Especificamente para Projetos de Obras de Concreto e Concreto Protendido, deverão ser atendidas as seguintes:

- NBR 6118/2014 (NB1) – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- NBR 6122/2019 – Projeto e Execução de Fundações.
- NBR 6349/2008 – Fios, Barras e Cordoalhas de Aço para Armaduras de Protensão – Ensaio de Tração.
- NBR 7187/2003 (NB-2) – Projeto de Pontes de Concreto Armado e Protendido – Procedimento.
- NBR 7188/2013 (NB-6) – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.

- NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência – Classificação.
- NBR 9452/2019 – Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto – Procedimento.
- NBR 12655/2015 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.
- NBR 14931/2004 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias, 2ª Edição (2004).
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT PRO-010/2004 – Inspeções em Pontes e Viadutos de Concreto Armado e Protendido - Procedimento.
- DNER-EM 375/1997 – Fios de Aço para Concreto Protendido.
- DNER-EM 376/1997 – Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido.
- DNER-ES 332/1997 – Obras de Arte Especiais – Armadura para Concreto Protendido.

Em caso de conflito entre as Normas da GOINFRA, do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

- b) Os projetos elaborados deverão obedecer às seguintes etapas:
- b.1) Levantamentos de campo;
  - b.2) Elaboração do Projeto Básico;
  - b.3) Elaboração do Projeto Executivo;
  - b.4) Entrega do Relatório do Projeto e Memória Justificativa, Projeto de Execução, Orçamento da Obra e Cronograma Físico-Financeiro à GOINFRA;
- c) Submeter, após a finalização de cada etapa, a documentação pertinente aos projetos objeto deste Termo, para análise e manifestação por parte da equipe da Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA;
- d) Acompanhar e validar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido quando da contratação dos projetos;
- e) Fazer a doação dos referidos projetos para a GOINFRA, após sua finalização e aprovação final.

**II - Compete à GOINFRA**

- a) Fazer a análise de cada etapa do projeto, de acordo com as normas técnicas vigentes (GOINFRA, DNIT e ABNT);
- b) Em caso de reprovação de qualquer uma das etapas, encaminhar ao IFAG relatório descritivo detalhando as inconformidades e solicitando as correções;
- c) Em caso de aprovação de qualquer uma das etapas, encaminhar ao IFAG a informação de conformidade da etapa aprovada;
- d) Receber os projetos doados pelo IFAG, atestando, individualmente, a sua regularidade conforme as normas técnicas vigentes (GOINFRA, DNIT e ABNT), expedindo o respectivo Termo de Recebimento;

- e) Após o recebimento dos projetos doados, iniciar, conforme disponibilidade financeira, os devidos processos licitatórios para a execução das obras projetadas;
- f) Priorizar os recursos financeiros e operacionais visando a execução das obras referentes aos projetos doados pelo IFAG;
- g) Fiscalizar, de acordo com as normativas da GOINFRA, a execução das obras licitadas a partir dos projetos doados pelo IFAG;
- h) Divulgar a presente cooperação técnico financeira, na oportunidade de execução das obras, fazendo constar o nome do IFAG de forma visível;
- i) Devolver ao IFAG o direito de uso dos projetos que ainda não estiverem em fase de execução até o final do ano de 2022;

**Parágrafo Primeiro:** O IFAG não assume qualquer compromisso com a contratação de empresas para a execução das obras relativas aos projetos doados à GOINFRA;

**Parágrafo Segundo:** O IFAG não assume qualquer responsabilidade em relação à execução das obras relativas aos projetos que serão doados à GOINFRA, bem como por problemas decorrentes de sua execução, inclusive por eventuais deficiências na elaboração dos projetos;

#### **Cláusula Terceira: Dos Representantes**

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste acordo, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; as partes designarão, formalmente, seus representantes, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste objeto deste Termo;

#### **Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros ou Ônus**

A execução do presente Termo não envolverá, de forma alguma, a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: contratação dos projetos, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remuneração quanto aos mesmos.

**Parágrafo Segundo.** A execução do presente termo de cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cumprindo a cada qual, os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo de cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

*Lucas de Andrade*

**Parágrafo Quarto.** A GOINFRA se compromete a devolver ao IFAG os projetos que não estejam em fase de execução ao final do ano de 2022, resguardando ao Fundo o direito de uso dos mesmos.

**Cláusula Quinta: Da Vigência, Alteração e Denúncia**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser encerrado antes do referido prazo; no caso em que a doação dos projetos definidos no Plano de Trabalho ocorra em período inferior ao período de um ano.

**Parágrafo único.** O presente Termo poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e disposições; exceto quanto ao seu objeto, sempre mediante a expedição de Termo Aditivo, e desde que haja comum acordo entre as partes.

**Cláusula Sexta: Do Sigilo das Informações**

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo e responsabilização do agente faltoso pela violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

**Cláusula Sétima: Da Publicidade**

A GOINFRA providenciará a publicação deste Termo, em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações que a referida lei venha sofrer.

**Cláusula Oitava: Do Foro:**

As controvérsias acerca da execução do presente Termo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

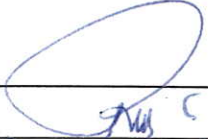
**Parágrafo Primeiro.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).


**Parágrafo Segundo.** Havendo a necessidade de judicialização de qualquer medida, desde já, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, incluindo a execução da sentença arbitral.

**Parágrafo Terceiro.** A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Goiânia, ..... de ..... de 20.....

  
Nome: Claudinei Antônio Rigoatto  
RG n°: 13370957  
CPF n°: 505.533.056-20  
Titular IFAG:

Nome:  
RG n°:  
CPF n°:  
Titular GOINFRA: 

**Testemunhas:**

.....  
Nome  
CPF:

.....  
Nome  
CPF:

  
Augusto César de Andrade  
OAB/GO 12.842

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

|  |                             |   |
|--|-----------------------------|---|
| Órgão/Entidade:<br>Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes                                    | CNPJ:<br>03.520.933/0001-06 | Esfera Administrativa:<br>Entidade Autárquica |
| Endereço:<br>Rua Governador José Ludovico de Almeida, 20 - Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013 |                             |   |
| Nome do Responsável:<br>PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES   | CPF:<br>002.080.231-51      | Cargo:<br>Presidente                          |

|   |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| Órgão/Entidade:<br>Fundo para o desenvolvimento da pecuária em Goiás – IFAG-GOIÁS   | CNPJ:<br>01.956.917/0001-27 | Esfera Administrativa:<br>Entidade Associativa Civil sem Fins Lucrativos |
| Endereço:<br>Rua 26, Quadra 95, Lote 33, Edifício José Magno Pato – Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP:74.610-250 |                             |  |
| Nome do Responsável:<br>ANTONIO FLAVIO CAMILO DE LIMA   | CPF:<br>370.173.811-49      | Cargo:<br>Presidente em exercício  |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|     | Título do Projeto:  | Período de Execução            |   |
|-----|---|--------------------------------|---|
|     |   | Início                         | Término                                   |
| 2.1 | Termo de Cooperação Técnica entre GOINFRA e IFAG.   | A partir da data de assinatura | 12 (doze) meses após a data de assinatura |
| 2.2 | Identificação do Objeto:<br>Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica e financeira entre os participantes visando o desenvolvimento de projetos executivos de engenharia para a implantação/pavimentação, duplicação e restauração de rodovias e para a construção de obras de arte especiais (PONTES).   |                                |   |
| 2.3 | Justificativa da Proposição:<br>Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do IFAG, conforme necessidades do setor pecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional, e serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo. |                                |   |

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Andrade



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

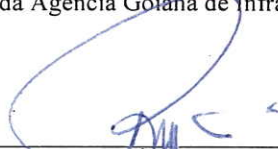
Pela GOINFRA



PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pelo IFAG



CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO

Presidente do IFAG

  
Augusto César de Andrade  
OAB/GO 12.842



**1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SOB A FORMA DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, e a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**.

O **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, tendo como entidades fundadoras a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/AR-GO e a Associação dos Produtores de Soja, Milho e outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás – APROSOJA - GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o n 24.081.308/0001-77, sediado em Goiânia/GO, na Rua 87, n. 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300, doravante designado simplesmente IFAG, neste ato representado por seu Presidente, ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da RG 10.126.498-7 SSP/SP e do CPF nº 041.514.578-36, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e por seu Diretor Executivo, EDSON ALVES NOVAES, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG n 1978886 SSP/GO e do CPF/MF n. 530.536.641-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **IFAG**; de um lado, e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.933/0001-06, entidade autárquica criada pelo Artigo nº 55 da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no DOE de 26.06.2019, alterada pela Lei Nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, com diversas competências na área de infraestrutura e transportes no âmbito do Estado de Goiás, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, KM 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.775-013, doravante denominada simplesmente **GOINFRA**, neste ato, representada pelo seu presidente **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG Nº 2.166.607-SSP/DF, CPF: 002.080.231-51, residente e domiciliado à Rua 15, nº 1763, apto. 203, Residencial Point Convenience, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.150-020, nomeado pelo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no DOE/GO nº 23151 (Suplemento) do dia 04.10.2019, têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a forma de CONVÊNIO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na legislação brasileira vigente, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes, reconhecendo as vantagens recíprocas, desejos de desenvolver a referida cooperação:

**Cláusula Primeira:** O presente termo aditivo passa a ser parte integrante do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, modificando a **CLÁUSULA QUINTA**, do referido documento, firmado em 02 de fevereiro de 2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com início em 02 de fevereiro de 2021 e com término em 02 de fevereiro de 2022, sendo prorrogado seu vencimento para o dia **02 de fevereiro de 2023**.

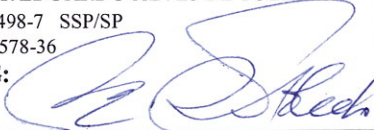



**Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como seu **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**.

Por estarem juntas e combinadas, as partes assinam o Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e a tudo presentes.

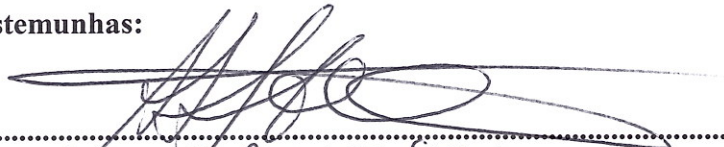
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica.

Goiânia, ..... de ..... de 20.....

Nome: ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO  
RG n°: 10.126.498-7 SSP/SP  
CPF n°: 041.514.578-36  
Titular IFAG: 

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Titular GOINFRA: 

Testemunhas:



Nome *Alexandro Alves dos Santos*  
CPF: *824566289-60*

Nome  
CPF:

  
Augusto César de Andrade  
OAB/GO 12.842



## ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 5/2022- GOINFRA

SEGUNDO ADITAMENTO DO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.

O **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, pessoa jurídica de direito privado, entidade associativa civil sem fins lucrativos e econômicos, tendo como entidades fundadoras a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/AR-GO e a Associação de Produtores de Soja, Milho e outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás - APROSOJA - GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.081.308/0001-77, sediada na Rua 87, n.º 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-300, neste ato representado por seu Presidente, ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG n.º 10.126.498-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 041.514.578-36, e por seu Diretor Executivo, EDSON ALVES NOVAES, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG n.º 1978886-SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 530.536.641-00, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, doravante designado simplesmente **IFAG**, de um lado; e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, por força da Lei estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74.775-013, neste ato representada por seu Presidente, PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, brasileiro, casado, portador da CI RG n.º 2.166.607-SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 002.080.231-51, residente e domiciliado na Rua 15, n.º 1763, apto. 203, Residencial Point Convenience, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-020, nomeado pelo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no DOE/GO n.º 23.151 (suplemento) do dia 04/10/2019, doravante denominada **GOINFRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA (000019631364), mediante as cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** novos trechos rodoviários e obras de arte constantes do ANEXO III - RELAÇÃO DE PROJETOS (000023499502) e do ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROJETOS (000025455799 - processo n.º 202100036014170), conforme solicitação da FAEG via Ofícios n.º 233/21 (000023498857) e n.º 297/21 (000025455799), com a devida autorização do Presidente da GOINFRA (000023723921 e 000026239840).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

A execução do presente Aditivo não envolverá, de forma alguma, a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: contratação dos projetos, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços decorrentes do presente termo aditivo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração quanto aos mesmos.

**Parágrafo Segundo.** A execução do presente aditivo não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cumprindo a cada qual, os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente aditivo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**Parágrafo Quarto.** A GOINFRA se compromete a devolver ao IFAG o direito de uso dos projetos que ainda não estiverem em fase de execução ao final do prazo de vigência do ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE**

Caberá à GOINFRA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Estado de Goiás.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO E DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** não conflitantes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante daquele instrumento para todos os efeitos legais.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam este Termo Aditivo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Pela GOINFRA:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pelo IFAG:

ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO  
Presidente do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

EDSON ALVES NOVAES  
Diretor Executivo do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

## **ANEXO I**

### **(PLANO DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO)**

#### **1. Dados Cadastrais dos Partícipes:**

##### **Partícipe I:**

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA                                  | <b>CNPJ</b><br>21.652.711/0001-10 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Entidade Autárquica |
| <b>Endereço:</b><br>Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia/GO |                                   |  |
| <b>Dados do representante do Partícipe I:</b><br>Pedro Henrique Ramos Sales  |                                   |  |

CPF nº 002.080.231-51

**Cargo**  
Presidente

**Função**  
Direção Superior

**Partícipe II:**

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG   | <b>CNPJ</b><br>24.081.308/0001-77 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Entidade associativa civil sem fins lucrativos e econômicos |
| <b>Endereço:</b><br>Rua 87, n.º 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-300  |                                   |  |
| <b>Dados dos representantes do Partícipe I:</b><br>Presidente: ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO<br>CPF n.º 041.514.578-36<br>Diretor Executivo: EDSON ALVES NOVAES<br>CPF n.º 045.698.898-08 |                                   |  |
| <b>Cargo</b><br>Presidente e Diretor executivo   | <b>Função</b><br>Direção Superior |  |

**2. Descrição do Projeto:**

|     | Título do Projeto:   | Período de Execução                                   |   |
|-----|--|---|---|
|     |  | Início  | Término   |
| 2.1 | Termo de Cooperação Técnica entre GOINFRA e IFA  | A partir da data de assinatura, firmado em 02/02/2021 | 02/02/2023 (1º Termo Aditivo - Termo de Cooperação Técnica: 000028268488) |
| 2.2 | <b>Identificação do objeto:</b><br>Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica entre os partícipes visando o desenvolvimento de projetos executivos de engenharia para a implantação/pavimentação, duplicação e restauração de rodovias e para a construção de obras de arte especiais (pontes), com a inclusão de novos trechos rodoviários e obras de arte constantes do ANEXO III - RELAÇÃO DE PROJETOS (000023499502) e do ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROJETOS (000025455799 - processo n.º 202100036014170)  |   |   |
| 2.3 | <b>Justificativa da proposição:</b><br>Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do IFAG, conforme necessidades do setor pecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional. Os projetos serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo. |   |   |

**3. Recursos alocados para a execução do objeto:**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**4. Expressa anuência dos partícipes:**

Na qualidade de titulares da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG, aprovamos as atualizações do Plano de Trabalho.

**Partícipe I:**

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

**Partícipe II:**

ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO

Presidente do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

EDSON ALVES NOVAES

Diretor Executivo do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

GOIÂNIA, 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Novaes, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 20/09/2022, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033803125** e o código CRC **7E2F8C47**.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, n.º 20 CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA - GO  
- CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202100036004543



SEI 000033803125



## ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2023 - GOINFRA

TERCEIRO ADITAMENTO DO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.

O **INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, pessoa jurídica de direito privado, entidade associativa civil sem fins lucrativos e econômicos, tendo como entidades fundadoras a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/AR-GO e a Associação de Produtores de Soja, Milho e outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás - APROSOJA - GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.081.308/0001-77, sediada na Rua 87, n.º 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-300, neste ato representado por seu Presidente, ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG n.º 10.126.498-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 041.514.578-36, e por sua Diretora Executiva, ANA PAULA BOTOSSO RODRIGUES, brasileira, portadora da CI/RG n.º 4517962-DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 006.553.481-66, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, doravante designado simplesmente **IFAG**, de um lado; e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74.775-013, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR, brasileiro, portador da CI RG n.º 4178756-DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 972.730.311-00, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2022, publicado no DOE/GO n.º 23.945 (suplemento) (000036524894), doravante denominada **GOINFRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA, mediante as cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- (I) prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** por 12 (doze) meses, devidamente autorizado pelo Presidente da GOINFRA (000036534025);
- (II) acrescer ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** novos trechos rodoviários constantes do *ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROJETOS (itens 4 ao 8)* (45695393), conforme solicitação do IFAG (vide 000036484655), com a devida autorização do Presidente da GOINFRA (000036534025 e 45703120);
- (III) inserir no presente ajuste o GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS (cláusula quarta deste aditamento), de observância obrigatória.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** por 12 (doze) meses, de **03 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024**, em conformidade com a cláusula quinta do Termo de Cooperação Técnica (000019631364) e com o 1º aditamento ao Termo de Cooperação (000028268488).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS

Por intermédio do presente Termo Aditivo são acrescentados novos trechos rodoviários ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** (itens 4 ao 8 do ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROJETOS - doc. 45695393), a saber:

- Item 4: implantação/Rodovia GO-206, no trecho: Chapadão do Céu-GO à divisa MS;
- Item 5: implantação/Rodovia GO-341, no trecho: Trevo GO-465 Mineiros sentido BR-156;
- Item 6: implantação/Rodovia GO-469, no trecho: Abadia de Goiás ao Ent. GO-219 Goianira / Guapó;
- item 7: implantação/GO-401, no trecho: Ent. GO-174 sentido Quirinópolis;
- item 8: implantação/GO-435, no trecho: Ent. GO-435/578 com a BR-414.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA (GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS)**

4.1. O IFAG e o projetista declaram ter conhecimento das regras e diretrizes estabelecidas no GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS (doc. 45698976 e anexos I - Check list - 45700959 - e II - Fluxogramas - 45700959), instituído pela Portaria n.º 29/2023 - GOINFRA, de observância obrigatória.

4.2. O GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS objetiva padronizar os procedimentos e e reduzir os prazos de entrega dos projetos executivos de engenharia rodoviária no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias da GOINFRA, incluído o rito de sua entrega, checagem, análise e aceitação, sejam eles contratados diretamente pela Agência ou doados por meio de Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Doação; e ainda, em observância ao princípio da segregação de funções na Administração Pública, visa a definição e diferenciação dos níveis de responsabilidade entre os agentes responsáveis pela sua elaboração, verificação, aceitação, autorização, aprovação, execução, controle e contabilização de suas operações, buscando a otimização e eficiência administrativa.

4.3. O item 4 (especialmente em seu item 4.2) do GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS define ainda as competências no âmbito da *sistemática de penalizações* relacionadas aos procedimentos e etapas referentes à aceitação de projetos rodoviários (conforme parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 29/2023 - GOINFRA).

4.4. As penalizações previstas na Portaria n.º 29/2023 - GOINFRA e detalhadas no GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS são passíveis de serem aplicadas pela GOINFRA, tanto para os projetos contratados diretamente pela agência quanto para os projetos contratados por entidades de qualquer natureza jurídica e doados à Agência.

4.5. Projetista é a empresa contratada para elaborar o projeto executivo, seja de forma direta pela agência ou indireta por meio de convênios com entidades ou instituições privadas (conforme item 2. Atribuições de Responsabilidade do referido Guia). O Projetista tem sua atuação regida por um contrato de prestação de serviço ou termo de cooperação para doação, pelo termo de referência que balizou essa contratação e pelas normas técnicas vigentes para cada disciplina. Sua responsabilidade pela veracidade, acurácia, assertividade, confiabilidade e qualidade das informações, estudos, levantamentos, dimensionamentos e produto final é completa e irrestrita.

4.6. O projetista estará sujeito às responsabilizações e penalidades estabelecidas pela GOINFRA na Portaria n.º 29/2023 - GOINFRA e no GUIA DE ACEITAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS, devendo o projetista contratado apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** desses termos, consoante § 3º do art. 5º da referida Portaria.

4.7. Este GUIA estará disponível em versões para leitura digital e para impressão em papel pelo site da Goinfra. Trata-se de um documento a ser periodicamente revisado para incorporação de melhorias, correções e atualizações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS**

A execução do presente Aditivo não envolverá, de forma alguma, a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: contratação dos projetos, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



**Parágrafo Primeiro:** Os serviços decorrentes do presente termo aditivo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração quanto aos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente aditivo não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cumprindo a cada qual, os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente aditivo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**Parágrafo Quarto:** A GOINFRA se compromete a devolver ao IFAG o direito de uso dos projetos que ainda não estiverem em fase de execução ao final do prazo de vigência do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE**

Caberá à GOINFRA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGISTRO E DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFAG/GOINFRA** não conflitantes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante daquele instrumento para todos os efeitos legais.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam este Termo Aditivo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Pela GOINFRA:

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR  
Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pelo IFAG:

ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO  
Presidente do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

ANA PAULA BOTOSSO RODRIGUES  
Diretora Executiva do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

### **ANEXO I**

(PLANO DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO)

#### **1. Dados Cadastrais dos Partícipes:**

**Partícipe I:**

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA                                  | <b>CNPJ</b><br>21.652.711/0001-10 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Entidade Autárquica |
| <b>Endereço:</b><br>Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia/GO |                                   |  |
| <b>Dados do representante do Partícipe I:</b>  |                                   |  |

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR  
CPF sob o n.º 972.730.311-00

**Cargo**  
Presidente

**Função**  
Direção Superior

## Partícipe II:

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG   | <b>CNPJ</b><br>24.081.308/0001-77 | <b>Esfera Administrativa:</b><br>Entidade associativa civil sem fins lucrativos e econômicos |
| <b>Endereço:</b><br>Rua 87, n.º 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-300  |                                   |  |
| <b>Dados dos representantes do Partícipe I:</b><br>Presidente: ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO<br>CPF n.º 041.514.578-36<br>Diretora Executiva: ANA PAULA BOTOSSO RODRIGUES<br>CPF n.º 006.553.481-66 |                                   |  |
| <b>Cargo</b><br>Presidente e Diretora executiva  | <b>Função</b><br>Direção Superior |  |

## 2. Descrição do Projeto:

|     | Título do Projeto:  | Período de Execução                                   |   |
|-----|---|---|---|
|     |   | Início  | Término   |
| 2.1 | Termo de Cooperação Técnica entre GOINFRA e IFAG  | A partir da data de assinatura, firmado em 02/02/2021 | 02/02/2024 (3º Termo Aditivo - Termo de Cooperação Técnica) |
| 2.2 | Identificação do objeto:<br>Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica entre os partícipes visando o desenvolvimento de projetos executivos de engenharia para a implantação/pavimentação, duplicação e restauração de rodovias e para a construção de obras de arte especiais (pontes), com a inclusão de novos trechos rodoviários e obras de arte constantes dos itens 4, 5, 6, 7 e 8 do ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROJETOS (45698976).   |   |   |
| 2.3 | Justificativa da proposição:<br>Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do IFAG, conforme necessidades do setor pecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional. Os projetos serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo. |   |   |

## 3. Recursos alocados para a execução do objeto:

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

## 4. Expressa anuência dos partícipes:

Na qualidade de titulares da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG, aprovamos as atualizações do Plano de Trabalho.

## Partícipe I:

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

**Partícipe II:**

ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO

Presidente do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

ANA PAULA BOTOSSO RODRIGUES

Diretora Executiva do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG

GOIÂNIA, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 16/03/2023, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BOTOSSO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45786309** e o código CRC **9096E2A4**.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, n.º 20 CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA - GO  
- CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202100036004543



SEI 45786309